

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAD N° 01/2024**

**AVISO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA – PAD N°  
01/2024**

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste torna pública a decisão administrativa proferida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2024, instaurado em face do servidor ÉDER JOSE SEBRENSKI, Procurador do Município.

Após a análise do pedido de reconsideração, e conforme parecer da Procuradoria-Geral do Município, decidiu-se pelo indeferimento do recurso, mantendo-se a penalidade originalmente aplicada.

Contudo, considerando a indispensabilidade do servidor ao serviço público, a penalidade de suspensão por 90 (noventa) dias foi convertida em multa compensatória, nos termos do art. 169 da Lei Municipal nº 04/2001, com desconto de 50% do vencimento diário por cada dia de suspensão substituído.

Santa Maria do Oeste, 04 de abril de 2025.

**OSCAR DELGADO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcos Antonio de Lima  
**Código Identificador:**7588AE7C

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2025. Edição 3262

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>